



# INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anna Paula Feminella



Quem são as  
Pessoas com  
Deficiência?

O que é  
Deficiência?

O que é  
acessibilidade  
?

# Pessoas com Deficiência

São pessoas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Em interação com diversas barreiras, essas limitações podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 1º da Convenção Internac. dos Direitos da PcD

Art. 2º da LBI - Lei 3.146/2015

## Modelo Biomédico (século XX)

- ❑ Lesão como causadora das barreiras
- ❑ Limita o discurso a lesão e a patologia do indivíduo, indicando a falta de capacidade da pessoa com deficiência de desenvolver seu potencial por causa do infortúnio do corpo lesionado
- ❑ Concepção de tutela e assistencialismo
- ❑ Discussão no campo da cura e de cuidados





## Modelo Social (1970)

- ❑ Sociedade como causadora das barreiras
- ❑ Aponta para a sociedade as falhas atitudinais, estruturais e culturais que criam barreiras que não permitem Pessoas com Deficiência desenvolverem suas capacidades
- ❑ Concepção dos direitos humanos
- ❑ Discussão no campo político, social e de direitos

# Conceito de deficiência pelo modelo social

Deficiência = Limitação funcional x Ambiente

$$25 = 5 \times 5$$

$$10 = 5 \times 2$$

$$0 = 5 \times 0$$

Fonte: Medeiros, Marcelo. Pobreza, desenvolvimento e deficiência. 2005.

# Pessoa com Mobilidade Reduzida

Aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

## A deficiência quando analisada sob o modelo social pode se tornar

- Uma condição humana que se entrelaça com qualquer outra
- Um tema de direitos humanos e de desenvolvimento inclusivo sustentável, de interesse público universal
- Um desafio a mais para que uma pessoa adulta conquiste autonomia e se torne um sujeito de todo e qualquer direito, participando ativamente das decisões de sua comunidade e nação
- Um pré-requisito para se pensar políticas públicas inclusivas e formar novas coalizões intersetoriais

Página elaborada a partir de documento da OSC Escola de Gente



## A deficiência quando analisada sob o modelo social pode se tornar

- Uma prioridade na abordagem dos problemas enfrentados pelas populações em situação de vulnerabilidade
- Um indicador na avaliação do impacto social dos programas para reduzir pobreza, garantir educação básica e bons níveis de empregabilidade para a população
- Um tema que faz parte do dia a dia das redações mobilizando a mídia como o fazem com economia, cultura, esporte ou lazer

Página elaborada a partir de documento da OSC Escola de Gente

# Tipos de barreiras



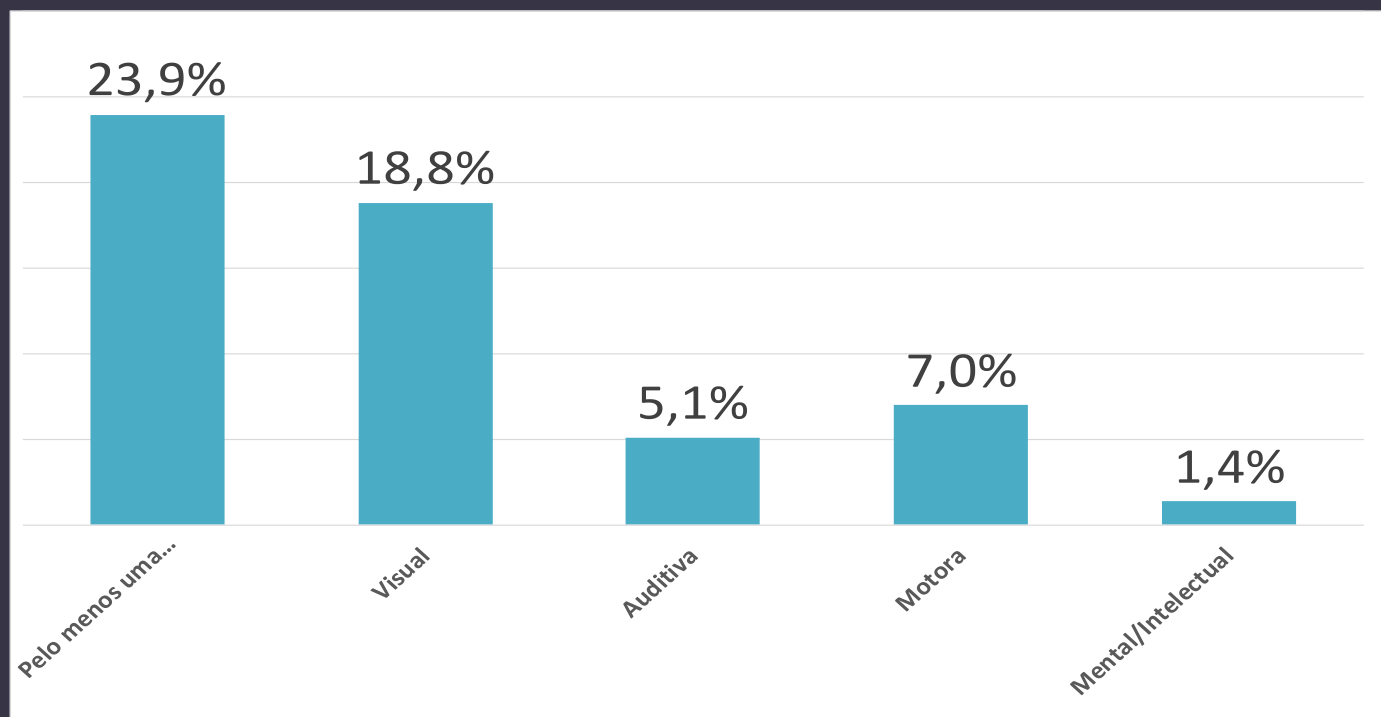
Brasil: aproximadamente 45 milhões (23,92% da população)

DF: 574.275 mil (22,34% da população)

Administração Pública Federal: aproximadamente 5.400 servidores(as) federais ativos que ingressaram pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

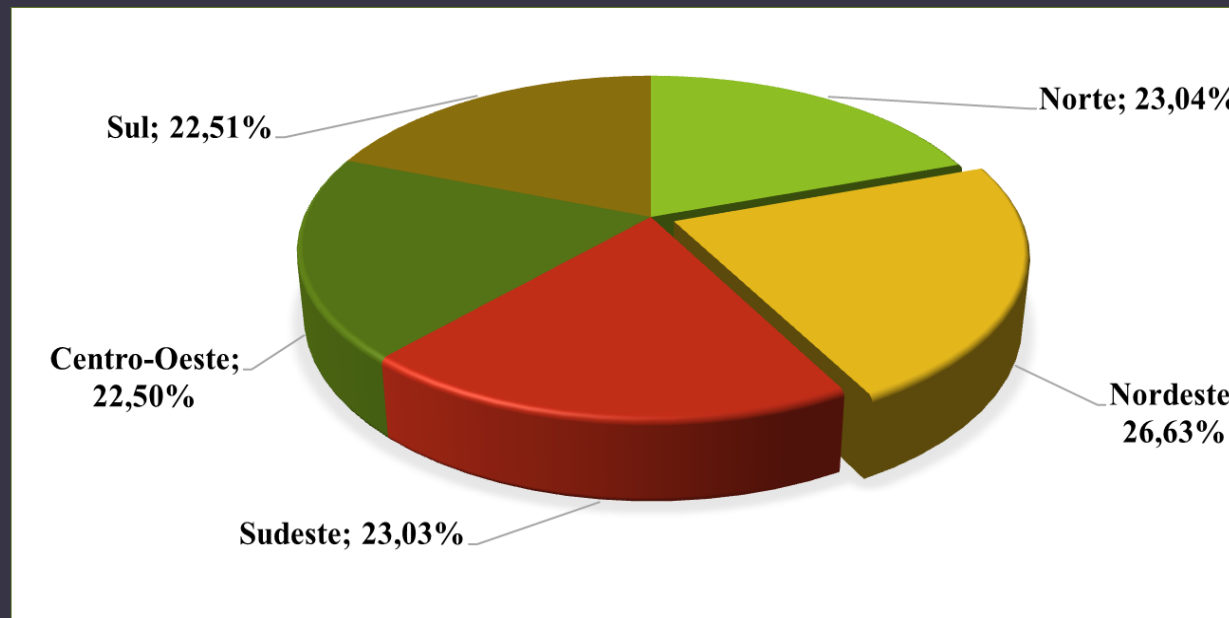
Fonte: Censo 2010 e Sigep 2017

# Pessoas com Deficiência no Brasil



Fonte: Cartilha do Censo IBGE 2010 Pessoas com Deficiência

# Pessoas com deficiência em cada região brasileira

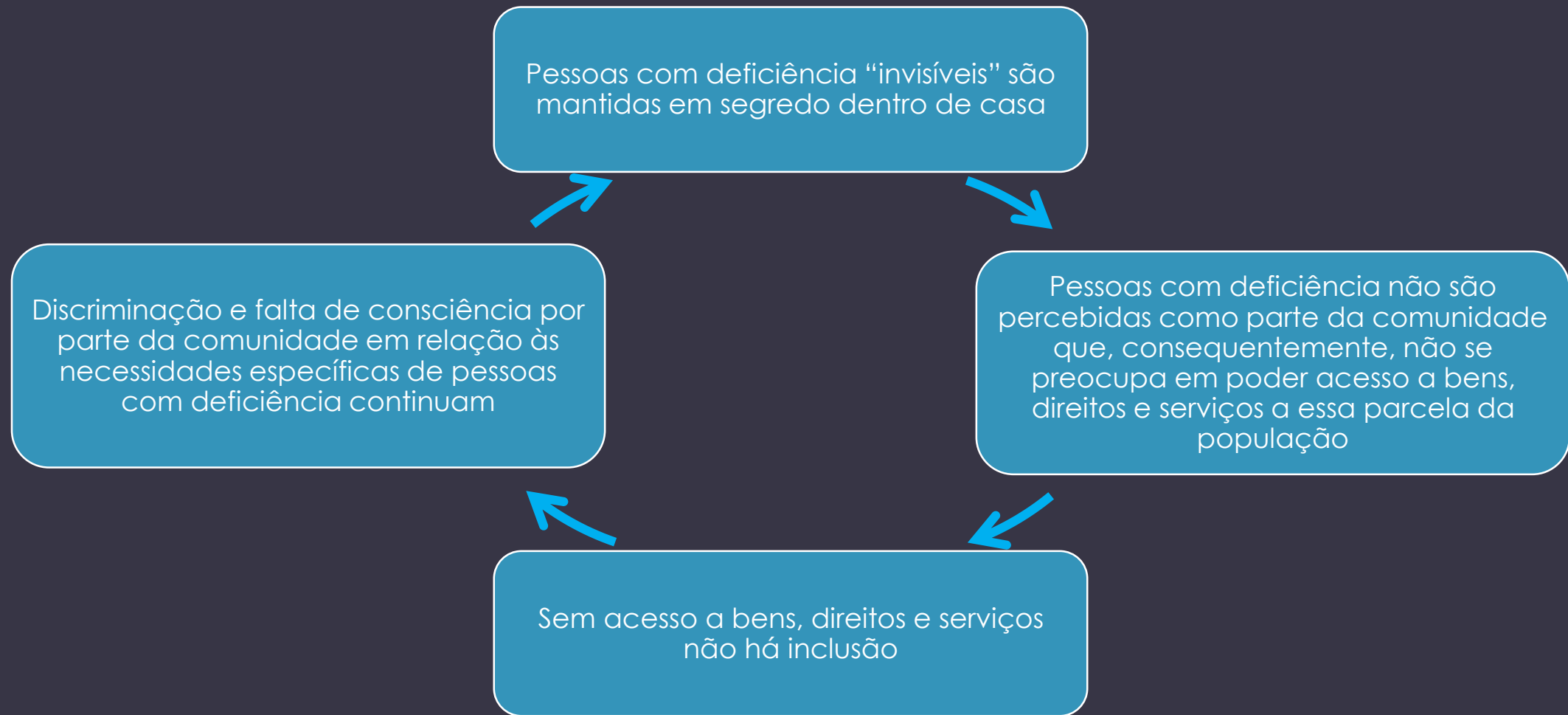


Fonte: Censo IBGE 2010

# DEFICIÊNCIA como causa e consequência da POBREZA

- Uma a cada 5 pessoas pobres no mundo tem ao menos uma deficiência
- Segundo o Censo 2010, 74% dos domicílios onde há crianças com deficiência são pobres (cujo rendimento mensal per capita é inferior a meio salário mínimo)
- Famílias que têm Pessoas com Deficiência gastam mais para atender às necessidades básicas. Ex: remédios, equipamentos, tecnologias assistivas, reabilitação...
- A falta de recursos leva a manutenção do ciclo de exclusão e empobrecimento (dificuldades no acesso à educação, locomoção, profissionalização...)

# Ciclo da Invisibilidade



Fonte: Manual do Desenvolvimento Inclusivo, Cláudia Werneck, 2005.

# Da igualdade e não discriminação

Art 4º § 1º

**Discriminação em razão da deficiência** toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Art. 7º É **dever de todos** comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

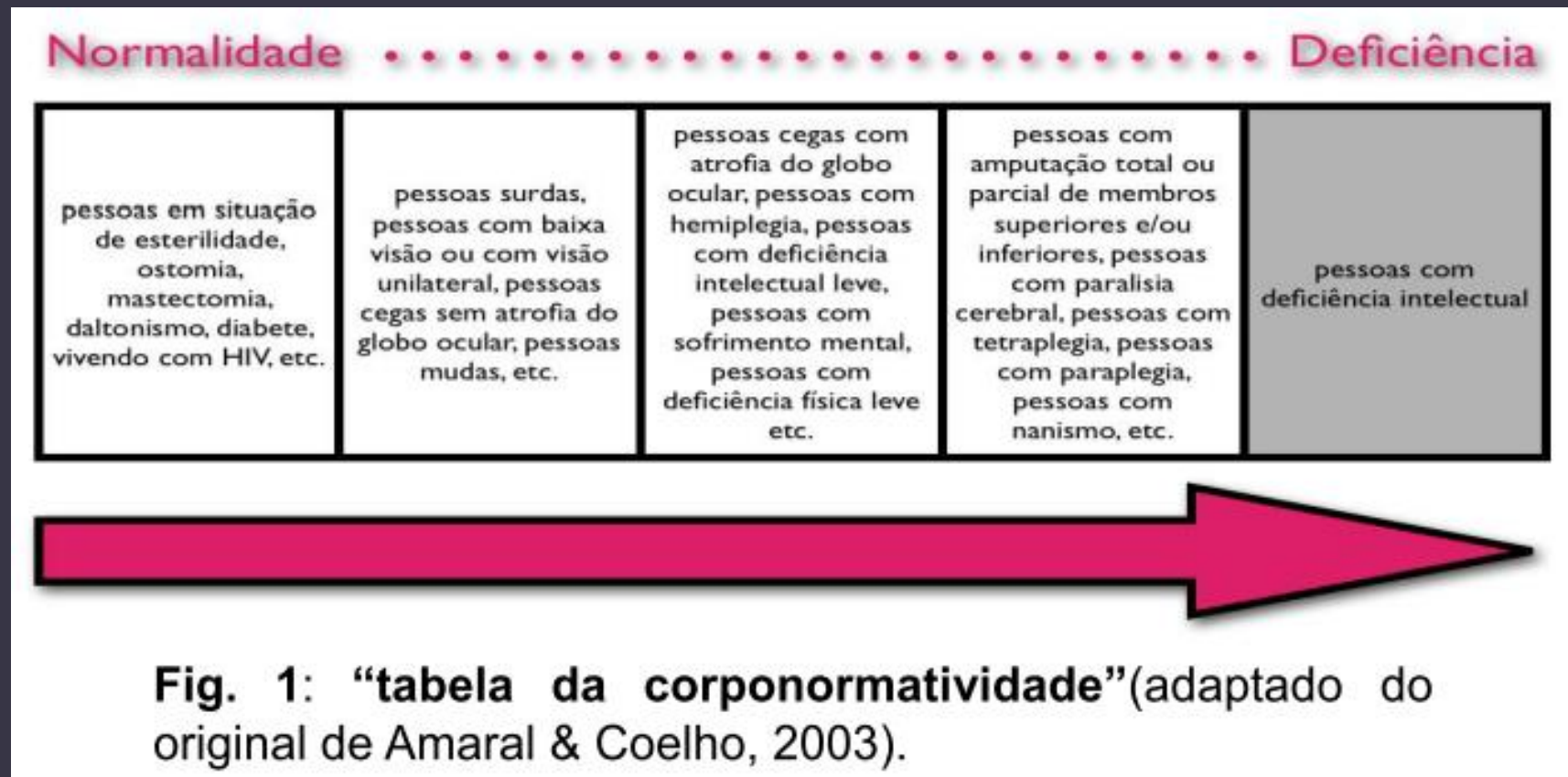


# Capacitismo

Segundo Mello, é a atitude preconceituosa que hierarquiza as pessoas em função da adequação dos seus corpos a um ideal de perfeição e capacidade funcional.

Com base no capacitismo discriminam-se as pessoas com deficiência. Trata-se de uma categoria que define a forma como pessoas com deficiência são tratadas como incapazes (incapazes de amar, de sentir desejo, de ter relações sexuais etc.), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o sexismo, o racismo e a homofobia. A opressão capacitista está intimamente ligada à noção de corponormatividade. (Mello & Nuernberg, 2012, p. 636).

# Hierarquia de “Corpos Extraordinários” – Teoria Crip



Elaboração: Anahi Guedes de Mello

*“Minhas expectativas foram reduzidas a zero quando eu tinha 21. Tudo desde então tem sido um bônus.”* Stephen Hawking



# Quadro de Crimes ou Infrações Administrativas previstos pelo descumprimento à Lei 13.146/2015

Ação	Pena	Agravante	Artigo da Lei
Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência	Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa	Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se a vítima encontrar-se sob cuidado e responsabilidade do agente	82 §1º
Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência por intermédio de meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza	Reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa	O juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:  I - recolhimento ou busca e apreensão dos exemplares do material discriminatório;  II - interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na internet.  Constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido	82 §2º

# Quadro de Crimes ou Infrações Administrativas previstos pelo descumprimento à Lei 13.146/2015

Ação	Pena	Agravante	Artigo da Lei
Obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência	Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa	Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço) A pena pela adoção deliberada de critérios subjetivos para indeferimento de inscrição, de aprovação e de cumprimento de estágio probatório em concursos públicos não exclui a responsabilidade patrimonial pessoal do administrador público pelos danos causados	Art. 98, que altera a Lei nº 7.853/89
Negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência	Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa	Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço)	Art. 98, que altera a Lei nº 7.853/89

# Quadro de Crimes ou Infrações Administrativas previstos pelo descumprimento à Lei 13.146/2015

Ação	Pena	Agravante	Artigo da Lei
Deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação	Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, conforme Lei nº 8.429/92	Ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos	Art. 103, que altera a Lei nº 8.429/92
Recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública objeto da Lei nº 7.853/1989, quando requisitados	Reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa	Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço)	Art. 98, que altera a Lei nº 7.853/89

# Acessibilidade

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com **segurança e autonomia**, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

# ACESSIBILIDADE

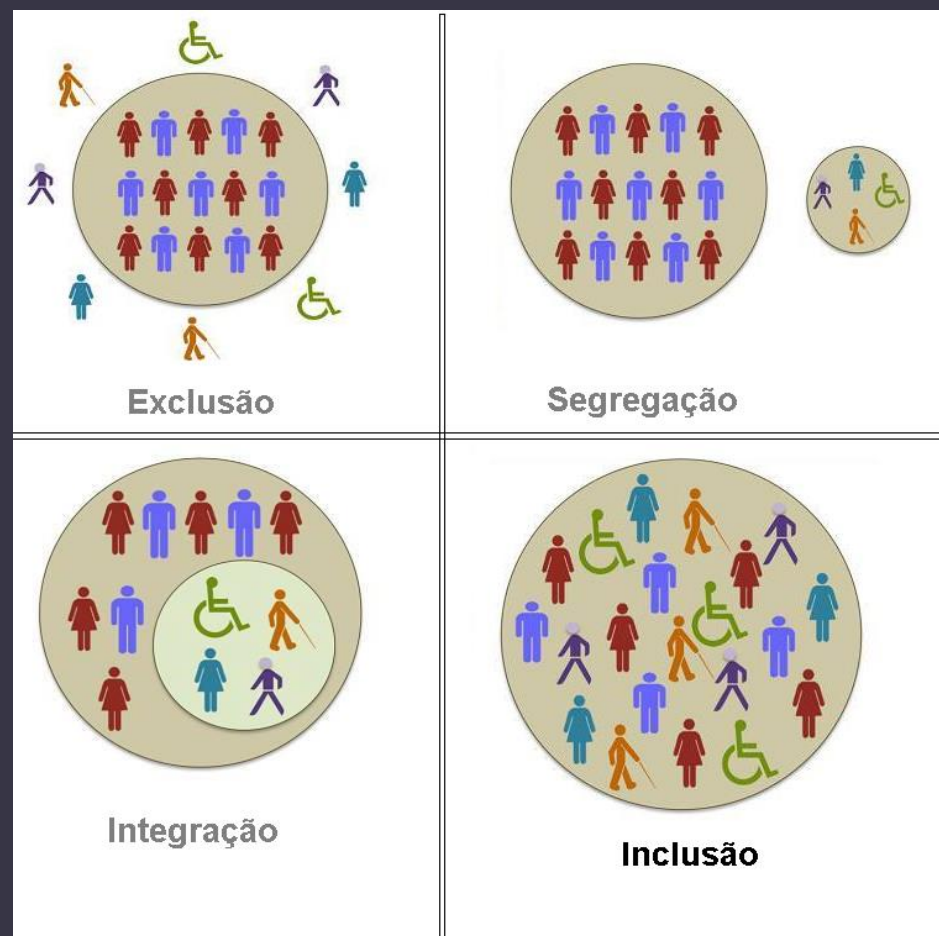
- Como Princípio... determina que as concepções de todos os espaços e formatos de produtos e serviços permitam que os cidadãos com deficiência possam ser seus usuários legítimos e dignos.
- Como direito... deve ser promovido para atender à coletividade, garantindo o acesso a todos os cidadãos, incluindo o endereçamento específico às questões peculiares das pessoas com deficiência, com vistas a oferecer o máximo de autonomia, segurança e conforto possíveis para quem dele usufrui, com dignidade.
- Como garantia... é também um direito a ter direitos; uma garantia de aplicação transversalfundamental para o alcance dos demais direitos.



# Exemplo de Abordagem Integrada da Deficiência



# Por que inclusão ?



Homem ou mulher

Deficiências Intelectuais  
várias

Estatura alta ou baixa ou...

Corpo magro ou gordo ou...

Ceg@, baixa visão ou  
vidente

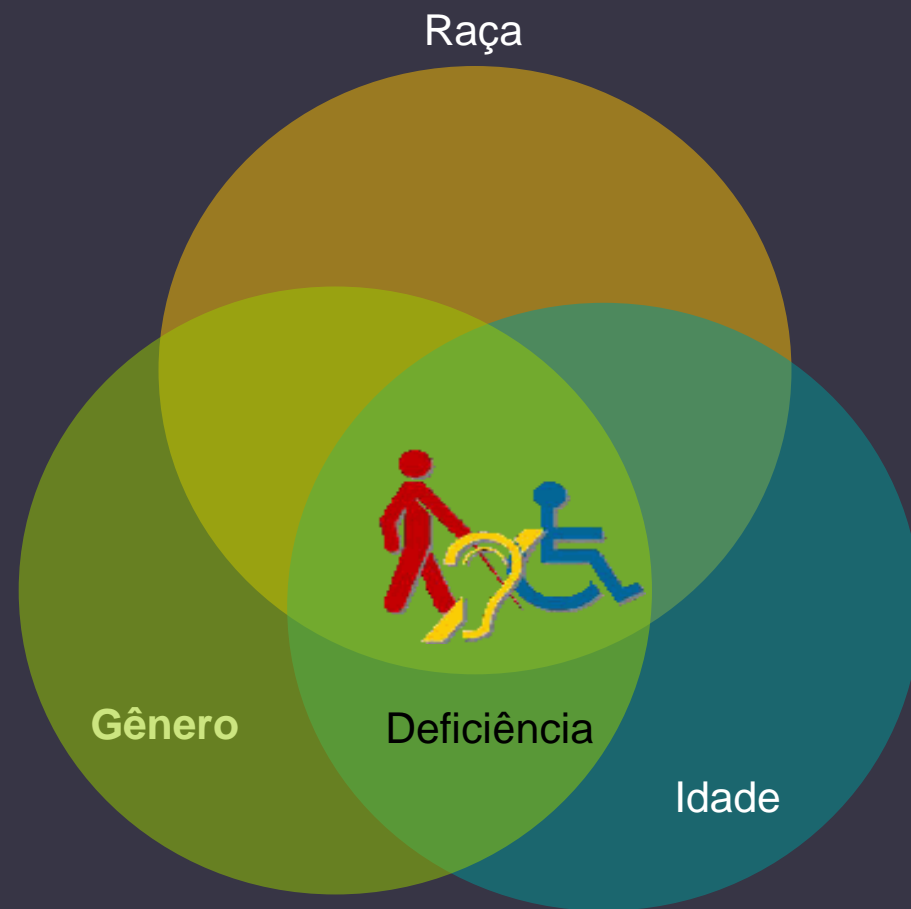
Surd@ nativo de Língua de  
Sinais

Surd@ oralizad@

Surd@ implantad@

Com deficiência auditiva

Ouvinte



Hetero ou homo ou bi ou...

De direita ou de esquerda  
ou...

Judeu ou umbandista ou...

Personalidade tranquila  
ou agitada ou curiosa ou...

Estrangeiro ou brasileiro ou...

Cadeirante tetraplégic@

Cadeirante paraplégic@

Cadeirante

Ostomizad@

Amputad@s de todo tipo

# A Experiência do Comitê de Inclusão da Enap

# OBJETIVOS

1. Prospectar conhecimentos e capacitar servidores públicos para gerirem a Administração Pública, e as Políticas Públicas, de forma inclusiva;
2. Desenvolver ações que viabilizem a plena participação das Pessoas com Deficiência e das Pessoas com Mobilidade Reduzida nos ambientes e atividades da Enap.

# PÚBLICO-ALVO

- Servidores, estagiários e demais pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida que utilizam os ambientes físicos, o portal eletrônico e demais produtos e serviços da Enap
- Servidores públicos federais

# Eixos de Ação



# Inclusão Social e Funcional

- Recursos de acessibilidade para eventos disponíveis e divulgados
- Cadastro Enap com campos para registro da deficiência e recursos de acessibilidade
- 6 estagiários com deficiência, presentes em todas as diretorias



# Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

- Envolvimento na resolução dos problemas de acessibilidade no entorno da Enap
- Calçadas feitas em observância à NBR 9050
- Elevadores no Auditório, Ginásio, Alojamento e DGI
- Adaptação de balcões
- Transporte acessível
- Piso tátil
- Entre outros



# Acessibilidade Comunicacional e Tecnológica

- Audiodescrição, Libras e Legenda descritiva em toda a comunicação da Enap
- Adequação do portal eletrônico aos requisitos de acessibilidade
- Tecnologias Assistivas (sob demanda)



Lupa electrónica Pebble

# Inovação e Educação Inclusiva

- Servidores sensibilizados e informados sobre os principais pontos de aplicação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) na Enap
- Servidores, terceirizados e estagiários capacitados para o atendimento ao público com deficiência
- Trocas de experiências de gestão da inclusão na Administração Pública
- Atualização de conteúdos de cursos à LBI (gestão governamental, gestão de contratos, licitação, processo administrativo, gestão de PP)

# Primeiros Trabalhos

- Roda de Conversa “Precisamos falar sobre Deficiência” – 40 servidores da Enap
- Lançamento do Livro LBI Comentada – 165 livros distribuídos, 190 on line
- Palestra Acessibilidade na Comunicação – 100 participantes, 37 on line
- Oficina de Audiodescrição – 22 servidores da Enap iniciados na função
- *#EnapAcessível* nas redes sociais
- Edital Mestrado Ipea Enap em Libras, com Audiodescrição e Legenda
- Contrato de Serviço de Audiodescrição
- Palestras sobre a implantação da LBI na Administração Pública
- Grupo de whatsapp com pílulas de conhecimento “Inclusão na Enap”





A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) convida para a cerimônia de lançamento do *Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência da Enap*, a realizar-se no dia 25 de julho de 2017, às 15 horas, no Espaço *Inovatio*.

O programa tem como objetivo prospectar conhecimentos e capacitar servidores públicos para gerirem a Administração Pública e as políticas públicas, de forma inclusiva, e desenvolver ações que viabilizem a plena participação das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida nos ambientes e atividades da Enap.

A solenidade – espaço para troca de experiências de práticas de gestão inclusivas na Administração Pública Federal – contará com a presença do secretário nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, Marco Antônio Pellegrini.

Favor confirmar participação pelo e-mail [inclusao@enap.gov.br](mailto:inclusao@enap.gov.br), informando nome, cargo e se necessitará de recursos de acessibilidade.

# SUGESTÕES DE AÇÕES

- Estudar a LBI, montar grupo de estudo para avaliação do que se aplica da Lei na sua instituição
- Promover ações de sensibilização/capacitação que sobre questões da deficiência (planejamento de acessibilidade, comunicação pública acessível, curso de Libras, Audiodescrição...)
- Constituir programa/comitê/comissão de inclusão de Pessoas com Deficiência que envolva todos os setores de trabalho
- Planejar a acessibilidade considerando todos os tipos de barreiras
- Cumprir cota de 10% estagiári@s com deficiência é o mínimo – Lei 11.788, de 2008
- Acompanhar desenvolvimento das pessoas com deficiência nos locais de trabalho
- Cobrar cumprimento da cota de Pessoas com Deficiência pelas empresas terceirizadas

# ALGUMAS REFERÊNCIAS

- Aplicativo Vlibras com avatar de interprete de Libras disponível gratuitamente
- A Constituição de 1988 e os Tratados de Direitos Humanos  
<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>
- Sobre pobreza e deficiência: [http://www1.uefs.br/disciplinas/exa519/Des\\_Inclusivo\\_Paper\\_Port\\_Final.pdf](http://www1.uefs.br/disciplinas/exa519/Des_Inclusivo_Paper_Port_Final.pdf)
- Curso E-mag na Enap à distância para acessibilidade nos portais eletrônicos do governo
- Normas da ABNT referentes à acessibilidade disponíveis em [www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt)
- Capacitação em acessibilidade:  
[http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield\\_generico\\_imagens-filefield-description%5D\\_72.pdf](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_72.pdf)
- Manual de Orientação e Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência:  
<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade/manual-de-orientacao-e-apoio-para-atendimento-pessoas-com-deficiencia>



# A Convivência é a Chave da Inclusão

Obrigada!

[inclusao@enap.gov.br](mailto:inclusao@enap.gov.br)

